



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 04 de abril de 2022. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVIII Edição Nº

1563

CAMPANHA NACIONAL DE **VACINAÇÃO** **CONTRA A** **GRIPE E SARAMPO**

1ª ETAPA

INÍCIO:
06 DE ABRIL

PÚBLICO ALVO:

- 🎯 **IDOSOS COM 80 ANOS OU MAIS**
- 🎯 **PROFISSIONAIS DE SAÚDE**



[www.MANGARATIBA.RJ.GOV.BR](http://www.mangaratiba.rj.gov.br)
📺 📱 📷 /PrefeituraDeMangaratiba

SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**



Prefeitura
MANGARATIBA
Cuidando da nossa Cidade

Atos da Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8220/2021 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Contratante: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

Contratado: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição, de forma imediata e na sua totalidade, de Equipamentos Antropométricos para estruturar as ações da Vigilância Alimentar e Nutricional quanto aos itens adjudicados nº 4 e 5 conforme verificado às fls. 516/517, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: O prazo do contrato será de 30 (trinta) dias.

Valor: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)

Dotação Orçamentária: nº 03.01.01.10.301.0007.2038.4.4.90.52.9 9.148.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 29 de março de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: VICTOR HUGO MOREIS DA CRUZ 15975310733

OBJETO: Dá-se ao objeto do presente termo a retificação quanto ao erro material constante na Clausula Sexta do Contrato nº024/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no art. 65 §8º da lei n.º 8.666/93.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 25 de março de 2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15041/2019 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA.

CONTRATADO: VITÓRIA CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamentação legal no Art. 57, inciso II da Lei Federal n.º8.666/93.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação do Prazo do Contrato nº 031/2020.

PRAZO: Dá-se a este termo aditivo o prazo de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: Dá-se o termo o valor global de R\$4.110.650,84 (quatro milhões cento e dez mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N.º 02.13.01.15.452.0002.2032.

EXECUTIVO

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira
Chefe Geral de Gabinete Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Rômulo dos Santos Nogueira	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira
Procuradora Geral do Município Juraciára Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira
Controlador Geral do Município Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsorens

LEGISLATIVO

Presidente Renato José Pereira
Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
1º Secretário Cecilia Ribeiro Cabral
2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Vereadores: Ailton Soares Junior Alessandro Portugal Cecilia Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Fellippe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Wladimir da Conceição Pereira

3.3.90.39.00.139.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 30 de março de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE CONTAS N.º 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8979/2021- PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

DEVEDOR: MUNICIPIO DE MANGARATIBA.

CREDORA: J. N. DOS SANTOS FUNERÁRIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal na Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

OBJETO: O objeto do presente termo de ajuste de contas é liquidação do valor devido pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba, relativo ao pagamento pelos serviços prestados de enterro funerário às famílias carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, referente a 29 (vinte e nove) prestações de serviços funerários entre os meses de janeiro a junho de 2021.

VALOR: O valor global do presente termo de ajuste é de R\$ R\$ 27.695,00 (vinte e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMNTÁRIA: n.º 07.01.01.08.244.0125.2039.3.3.90.39.00.129 e 04.01.01.08.244.0017.2044.3.3.90.92.99.129.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 31 de março de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 0816 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto n.º 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria n.º 2838/16,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) LAYS TEIXEIRA DE OLIVEIRA, do Cargo de PROFESSOR II, matrícula n.º 10357, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2022, conforme processo n.º 05680/2022.

PORTARIA ADM. N.º 0817 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência

no Decreto n.º 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) VANISE GUIA SANTOS DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula n.º 720, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, 360 (TREZENTOS E SESSENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 1998/2003, 2003/2008, 2008/2013, 2013/2018, com efeito retroativo a partir de 07/03/2022 a 01/03/2023, conforme processo n.º. 01677/2022.

PORTARIA ADM. N.º 0818 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) SIMONE TAVARES DA SILVA, PROFESSOR II, matrícula n.º 697, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, 180 (CENTO E OITENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, 2012/2017, com efeito retroativo a partir de 07/03/2022 a 02/09/2022, conforme processo n.º. 01225/2022.

PORTARIA ADM. N.º 0819 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 15 (QUINZE) dias de licença médica a(o) servidor(a) DANIELLE CRISTINA DE SOUZA GOMES VIEIRA, PROFESSOR II, matrícula n.º 10370, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01/03/2022 a 15/03/2022, conforme processo n.º 05614/2022.

PORTARIA ADM. N.º 0820 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que

lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Conceder a servidora CINTIA DE FARIA DELANOTE, matrícula n.º 3168, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, 120 (CENTO E VINTE) dias de licença maternidade, com efeito retroativo a partir de 23/03/2022 a 20/07/2022, conforme processo n.º 05559/2022.

PORTARIA ADM N. 0821 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade concedida à servidora CINTIA DE FARIA DELANOTE, matrícula n.º 0, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, a partir de 21/07/2022 a 18/09/2022, conforme processo n.º 05618/2022.

PORTARIA ADM. N.º 0822 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Conceder 45 (QUARENTA E CINCO) dias de licença médica a(o) servidor(a) TATIANA DA SILVA FRANÇA, SERVENTE, matrícula n.º 2079, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 02/03/2022 a 15/04/2022, conforme processo n.º 05616/2022.

PORTARIA ADM. N.º 0823 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Conceder 45 (QUARENTA E CINCO) dias de licença médica

a(o) servidor(a) ANDREA TENORIO DA CRUZ GONÇALVES, PROFESSOR II, matrícula n.º 1288, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 30/03/2022 a 13/05/2022, conforme processo n.º 05613/2022.

PORTARIA ADM. N.º 0824 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Prorrogar por mais 90 (NOVENTA) dias, a licença médica concedida a(o) servidor(a) MANOEL CLAUDIO TAVARES DA SILVA, PROFESSOR II, matrícula n.º 1694, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 03/04/2022 a 01/07/2022, conforme processo n.º 05105/2021.

PORTARIA ADM. N.º 0825 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Prorrogar por mais 90 (NOVENTA) dias, a licença médica concedida a(o) servidor(a) MANOEL CLAUDIO TAVARES DA SILVA, PROFESSOR II, matrícula n.º 58, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 03/04/2022 a 01/07/2022, conforme processo n.º 05105/2021.

PORTARIA ADM. N.º 0826 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Conceder 120 (CENTO E VINTE) dias de licença médica a(o) servidor(a) VIVIANE CRISTINA VERLI DIAS, AGENTE DE

FISCALIZAÇÃO FAZENDARIA, matrícula n.º 3086, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com efeito retroativo a partir de 09/03/2022 a 06/07/2022, conforme processo n.º 16420/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0827 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Conceder 15 (QUINZE) dias de licença médica a(o) servidor(a) ALESSANDRA GOSE RAMALHO LOUREIRO, PROFESSOR II, matrícula n.º 10281, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01/04/2022 a 15/04/2022, conforme processo n.º 05618/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 04 de abril de 2022.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria 3282/2021

PORTARIA N.º 0284 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o ofício nº 537/SMEEL/2022, RESOLVE:

Nomear os(as) Senhores(as) abaixo relacionados(as), para exercer o Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER com efeito retroativo a partir de 15 de fevereiro de 2022.

NOMEADOS(AS)
ALINE SOARES DE LIMA
ANDREIA MARTINS RAMOS
ANGELA MARIA ALVES TEIXEIRA

CILENE DE OLIVEIRA SILVA
CRISTINA MARIA DA SILVA LIMA
DELZILAINE FERNANDES DOS SANTOS
EMANUELY ROSSATTO BIANCHI
GESIELE DE PAULA NASCIMENTO GENARO
GABRIELA VIEIRA DA SILVA
HELENA CRISTINA DE ALMEIDA BARBUDO
IANA CAROLA DA SILVA NASCIMENTO
JOSIANE PACHECO DE PONTES DOS SANTOS
LUCIENE DOS SANTOS MARTINS
MARIA DA GUIA DE MORAIS PIMENTA
MARIA DE FATIMA MOREIRA VIEIRA
MAIARA MENDES SILVA
MONIQUE EVELIS MENDES SILVA
QUEILA ARIEL BARBOSA LUIZ DAS CHAGAS
PEDRO DE SOUZA PINTO
REGINA DOS SANTOS BUSTAMANTE
ROSA MARIA DO CARMO MARTINS COSTA
SONIA MARIA DA APRESENTAÇÃO SANTOS
WILL SANDRO DA SILVA CALAZANS

PORTARIA N.º 0285 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o ofício nº 537/SMEEL/2022, RESOLVE:

Nomear os(as) Senhores(as) abaixo relacionados(as), para exercer o Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER com efeito retroativo a partir de 16 de fevereiro de 2022.

NOMEADOS(AS)
ANA CRISTINA DE SOUZA DE OLIVEIRA
ANA CAROLINE AUGUSTO GONÇALVES DE SOUZA
ANA CLARA DA SILVA GOMES
ANA LUCIA LEMOS FERREIRA GUIMARAES
CAROLINA SOUTO MONTEIRO
ENIR VIEIRA DE SOUZA FREITAS
GABRIELLA AZEVEDO DELAVECHIA
HELLEN DA SILVA RODRIGUES

Atos da Prefeitura

LARISSA PINTO MAURICIO REODRIGUES
LAVINE CATARINA ANTUNES DOS SANTOS
MARIA EMILIA FERNANDES DA CONCEIÇÃO
PALOMA MATHIAS CORDEIRO
PAMELA PATRICIA LOPES LIMA
RENATA DE ANDRADE LOPES BRAGA
SAIONARA DA COSTA
SIMONE FERRAZZANI MAIA
SIZUE ANGELA OMURA BORNICKEL
TANIA MARTINS DE CAMPOS
TERESA CRISTINA DE PAULA AYRES
VALDIRENE DA SILVA RODRIGUES COSTA

PORTARIA N.º 0286 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o ofício nº 537/SMEEL/2022, RESOLVE:

Nomear os(as) Senhores(as) abaixo relacionados(as), para exercer o Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER com efeito retroativo a partir de 17 de fevereiro de 2022.

NOMEADOS(AS)
BENICE DE FREITAS RODRIGUES
BRUNA SILVA DE MENEZES
CAMILLE VITORIA DAS CHAGAS
CATIA CRISTINA DAS DORES VASCONCELLOS PINTO
LORRANE NUNES DOS SANTOS
LUCIA HELENA FERREIRA BRAGA
LUCIANA MACIEL CAROLINA
LUZIE ALVES DE ARAUJO
MARA MOREIRA BAPTISTA
MARIA DA GUIA DOS SANTOS SILVA
MARIENE NUNES DOS SANTOS
ROSANGELA FERNANDES JANUARIO MARINS SANT ANA
SINTIA DE CASTRO RAJA GABAGLIA

PORTARIA N.º 0289 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas

atribuições legais, e tendo em vista o ofício nº 537/SMEEL/2022, RESOLVE:

Nomear os(as) Senhores(as) abaixo relacionados(as), para exercer o Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER com efeito retroativo a partir de 22 de fevereiro de 2022.

NOMEADOS(AS)
FABIANA DE ARAUJO MARTINS
JORDHANA RAMOS DOMINGOS BARBOSA
SHIRLEI TERESINHA DA SILVA
TAMIRES DE OLIVEIRA DE LIMA MARTINS

PORTARIA N.º 0290 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o ofício nº 537/SMEEL/2022, RESOLVE:

Nomear os(as) Senhores(as) abaixo relacionados(as), para exercer o Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2022.

NOMEADOS(AS)
LEILA MARIA MOYSES DRUMOND
LOUIZE GABRIELLY FERREIRA
POLIANA OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA
PRISCILA VASCONCELLOS THIMOTEO SILVA
TATIANE APARECIDA HENRIQUES RODRIGUES

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 16 de março de 2022.

Alan Campos da Costa

Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4672, DE 03 DE ABRIL DE 2022.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Mangaratiba (RJ) afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação vigente e nos termos do Art. 92, VII da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, , inciso VI da Lei Federal nº 12.608/2012, da IN/MDR nº 36, de 04 de dezembro de 2020, dos arts. 18 e 20, ambos do Decreto Estadual nº 46.935/2020, do Estado do Rio de Janeiro, e da legislação correlata:

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Mangaratiba a partir dia 31 de março de 2022, com elevadíssimo índice pluviométrico sendo registrado até a presente data;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em vários bairros, além de deslizamentos de grande magnitude em diversos pontos do Município;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram acidentes, bem número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito****DECRETA**

Art. 1º – Fica declarado a Situação de Emergência nas áreas do Município de Mangaratiba em fase de registro no Formulário de Informações do Desastre – FIDE–, a ser providenciado pela Defesa Civil em colaboração com as demais Secretarias competentes, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4).

Art. 2º – Ficam expressamente autorizadas, independentemente de licitação, as seguintes medidas e providências:

a) a requisição de veículos, máquinas e equipamentos junto a sociedades empresárias, empresários individuais e entidades privadas e junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissivo constitucional inserto no artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bens ou locação a particulares, com indenização em caso de dano.

b) a arregimentação, recrutamento e contratação de pessoal para prestação dos serviços necessários, seja voluntários ou mediante remuneração, conforme necessidade emergencial, sem prejuízo do disposto no Decreto nº 033-A/2022, do Município de Mangaratiba;

c) a realização e execução de obras e serviços por sociedade empresária particular, contratada a preços correntes no mercado;

d) a compra de gêneros alimentícios, remédios, vacinas, agasalhos, roupas, camas, colchões, lençóis, travesseiros, móveis, utensílios, materiais de construção e quaisquer outros produtos, itens ou mercadorias para atendimento das necessidades mais prementes e imediatas das pessoas e famílias vitimadas pelo desastre; e

e) a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 3º – Ficam também postos à disposição do Município todos os serviços públicos ou de utilidade pública, essenciais ou não, notadamente os de transportes de pessoas e cargas, de fornecimento de energia elétrica, de telecomunicações e de águas, bem como os serviços hospitalares, destinados ao atendimento de urgência, e os funerários, para sepultamento das vítimas da catástrofe, de acordo com a legislação aplicável às situações de calamidade pública.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito**

Art. 4º – De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes públicos de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, após apuração em processo administrativo.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º – De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º – No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º – Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º – A Situação de Emergência permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes deste desastre que aflige o Município, sendo certo que não ultrapassará 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar 180 (cento e oitenta) dias.

§1º. Consoante disposto na Lei Federal nº 12.608/2012 e no Decreto Estadual nº 46.935/2020, do Estado do Rio de Janeiro, o Município deve imediatamente buscar a franca cooperação e requisitar auxílio dos órgãos integrantes do Sistema SINPDEC e da SEDEC/RJ, inclusive para fins de homologação pela autoridade executiva estadual, nos termos do art. 19 do no Decreto Estadual nº 46.935/2020.

§2º. De acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição/locação de bens e equipamentos necessários às atividades de

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito**

§1º. Consoante disposto na Lei Federal nº 12.608/2012 e no Decreto Estadual nº 46.935/2020, do Estado do Rio de Janeiro, o Município deve imediatamente buscar a franca cooperação e requisitar auxílio dos órgãos integrantes do Sistema SINPDEC e da SEDEC/RJ, inclusive para fins de homologação pela autoridade executiva estadual, nos termos do art. 19 do no Decreto Estadual nº 46.935/2020.

§2º. De acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição/locação de bens e equipamentos necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da publicação do presente decreto, vedada a prorrogação dos contratos.

§3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria dos Órgãos e entidades Públicas Estaduais, ficando autorizada a suplementação de créditos extraordinários, na forma do artigo 167, §3º, da Constituição Federal

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Mangaratiba, 03 de ABRIL de 2022


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

Republicado por ter saído com incorreção na redação do presente decreto no D.O.M. de 03/04/2022, nº 1562, ano XVIII p. 2,3 e 4.

 **ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Edital de Convocação Nº 01/22 para Eleição Suplementar do CAE

Dispõe sobre a eleição do CAE- Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para preenchimento das vagas para os respectivos titulares e suplentes para o mandato de 03 (três) anos- Triênio 2022-2025.

A secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer vem pelo presente Edital, convocar os interessados em concorrer as vagas do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, constituído pela Lei Municipal nº 23, de 25 de abril de 1997, considerando a Lei nº 991, de 11 de março de 2016 que reestrutura o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências.

1. ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O presente Edital dispõe sobre a eleição suplementar do CAE para representantes titulares e seu respectivos suplentes para complementação do mandato tampão (triênio 2022 a 2025) em atendimento Lei Municipal nº 23, de 25 de abril de 1997 que constitui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e a Lei nº 991, de 11 de março de 2016 que reestrutura o CAE e dá outras providências.

2. DO OBJETO DE COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2.1 De acordo com a Lei Municipal nº23 de 25 de abril de 1997, o CAE tem por objetivo fiscalizar e controlar a aplicação de recursos destinados à Merenda Escolar, participando efetivamente na elaboração dos cardápios do PNAE, respeitando os hábitos alimentares da localidade, sua vocação agrícola e a preferência pelos produtos “in natura”.

2.2 Competem ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar

2.2 Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE;

2.2.2 Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde aquisição até a distribuição, observado sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

2.2.3 Receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.1 São atribuições dos membros do CAE:

3.1.1 Monitorar e fiscalizar a aplicação de recursos e a execução do Programa Nacional de Alimentação escolar- PNAE;

3.1.2 Analisar relatório de acompanhamento da gestão do PNAE antes da elaboração do parecer conclusivo;

3.1.3 Analisar a prestação de contas e emitir Parecer Conclusivo;

3.1.4 Comunicar o FNDE, ao TCU e a outros órgãos de controle as irregularidades observadas;

3.1.5 Fornecer informações sobre a execução do PNAE sempre que solicitado pelo FNDE;

3.1.6 Elaborar o Plano de Ação Anual.

3.2 Incluem ainda como atribuições do CAE as Competências descritas no Regimento Interno do CAE (Decreto nº 3717 de 20 de dezembro de 2016).

4. DAS VAGAS

4.1 As vagas para compor o CAE são as descritas abaixo:

4.1.1. Dois representantes de docentes, discentes (maiores de 18 anos ou emancipados) ou trabalhadores na área de educação, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes.

4.1.2. Dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino municipal. Indicados pelos Conselhos Escolares, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata;

4.1.3. Dois representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.

4.2 Para cada vaga de titular que irá compor o CAE, deverá contemplar um suplente do mesmo segmento representado.

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA

5.1 Os membros terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

6. DA CONVOCAÇÃO E INSCRIÇÃO

6.1 A divulgação interna das categorias será realizada no período de 30/03 a 12/04 na Unidade Escolar e Comunidade local.

6.2 A inscrição do candidato das Entidades Cívicas organizadas deverá ser realizada no período de 16/04 a 19/04 nas Unidades Escolares das localidades.

6.3 A eleição interna das categorias será realizada no período de 25/04 a 28/04 para eleger os representantes que irão concorrer à vaga de Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar. As categorias são:

6.3.1 Docentes discentes (maiores de 18 anos ou emancipados) ou trabalhadores na área de educação;

6.3.2 Pai de alunos matriculados na rede municipal de ensino;

6.3.3 Entidades civis organizadas.

7. DA ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS

7.1 Depois de realizada as escolhas nas Unidades Escolares, os representantes deverão comparecer na Sala de Apoio dos conselhos /SMEEL, situada na Avenida Vereador Célio Lopes -Nº 213- Centro- Mangaratiba, para realização da eleição geral, nos seguintes horários.

7.1.1 09 (nove) horas- Docentes, discentes (maiores de 18 anos ou emancipados) ou trabalhadores na área da Educação (titular e suplente);

7.1.2 10 (dez) horas- Pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino (titular e suplente);

7.1.3 11 (onze) horas- Entidades civis organizadas (titular e suplente).

7.2 A escolha dos Representantes se dará através de votação aberta.

7.3 Serão considerados eleitos entre a representatividade os candidatos que obtiverem maior número de votos, sendo que o primeiro mais votado será o titular e o segundo suplente, na ordem de classificação.

7.4. Solicita-se que cada um leve a sua própria caneta para assinaturas e preenchimento das documentações.

7.5. O uso de máscara de proteção e álcool gel para assepsia das mãos é obrigatória e todos deverão manter o distanciamento conforme as orientações que serão dadas as entradas no local.

8. POSSE DOS CONSELHEIROS

8.1 A posse dos conselheiros se dará, após a eleição dos representantes dos devidos segmentos em reunião ordinária a ser realizada no dia 11 de abril de 2022. Nesta reunião serão eleitos diretamente o presidente e o vice-presidente do conselho.

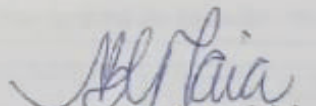
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 Todos os representantes das entidades de docentes, discentes (maiores de 18 anos ou emancipados) ou trabalhadores na área de educação, bem como os pais de alunos matriculados e representantes indicados por entidades civis organizadas deverão cumprir todos os requisitos estabelecidos neste edital. Poderão votar e serem votados dentre a sua representatividade, devendo assinar a lista de presença.

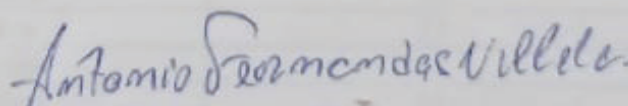
9.2 O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

9.3 As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar e Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer conforme o caso, devendo o mesmo ser registrado em Ata.

Mangaratiba, 23 de Março de 2022.


Brenia da Costa Maia

Secretária Municipal de Educação Esportes e Lazer


Antônio Fernandes Vilela

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Jessica Mendes Rodolfo

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal